



CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

O MUNICÍPIO DE JARI – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.402/0001-50, com sede na Rua Barão do Triunfo, 193, em Jari – RS, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins, nº 318, portador do CPF nº 947.329.650-91 e CI nº 5061580402, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, estabelecida na Rua FECOMÉRCIO, nº 101, Bairro Anchieta, CEP: 90.200-500 na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Diretora Regional, **Sra. SANDRA REGINA CASATOTTO LINDORFER**, portadora da Cédula de Identidade nº 6040090034 e do CPF nº 519.953.950-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo nº 1790/2023, o deferimento do Prefeito e o Parecer Técnico nº 013/2023, firmam o presente contrato, nas seguintes condições

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Dispensa de Licitação 22/2023, regendo-se pelo **art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993**.

PRIMEIRA: O presente contrato visa à contratação de empresa para realização do Campeonato Municipal de Futsal, no município de Jari/RS.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do **SESC/RS**:

- a) Organizar o campeonato em conjunto com o Município;
- b) Executar o objeto conforme proposta/orçamento;



TERCEIRA: Serão responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- a) Organizar o campeonato em conjunto com o SESC/RS;
- b) Ceder, gratuitamente, local apropriado para realização dos jogos, com estrutura necessária, segurança e ambulância;
- c) Disponibilizar colaborador para comparecer em todas as rodadas em que o representante do SESC/RS não estiver presente;
- e) Formalizar à Brigada Militar solicitação de apoio na segurança sempre que necessária;
- f) Informar aos responsáveis pelo serviço de copas do ginásio quanto à proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas no recinto durante a realização dos jogos oficial de campeonato;
- g) Repassar ao SESC/RS a importância de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), em 01 (uma) parcela logo após o final dos serviços mediante a nota fiscal.
- H) As despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Funcional: 13.392.0019.2.037 CULTURA E ARTE

(241) 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortúnística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SEXTA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura do presente, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2023, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
CONTRATANTE

SANDRA REGINA CASATOTTO LINDORFER
CONTRATADO

Testemunhas: _____

Editado por:

Revisado por:

LUCIDO MOREIRA GOULART
Assessor Administrativo

ROBSON LUIS ZINN
OAB/RS 053.374